



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CGC: 75.771.303/0001-07
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 006/2016.

SÚMULA: Dispõe sobre reposição dos vencimentos e salários dos servidores municipais, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. FICA AUTORIZADO o executivo municipal conceder, a partir desta competência, uma reposição salarial **de 10,67% (dez virgula sessenta e sete centavos)**, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA/IBGE**, acumulado no período de **janeiro a dezembro de 2015** aos funcionários estatutários ativos e inativos.

Paragrafo Único: Para os efeitos descritos no “Caput” deste artigo, fica ressalvado que tal reposição ficará obstada caso o índice de pessoal caso o índice de gastos com pessoal alcance o limite prudencial

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 18 de março de 2016..

PEDRO SÉRGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CGC: 75.771.303/0001-07
ESTADO DO PARANÁ

Mensagem 006/2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei de autorização para repor a perda salarial dos servidores municipais, em 10,67%, com essa reposição estaremos repondo as perdas salariais dos servidores no exercício de 2015, lembrando sempre que estamos atentos ao comportamento da receita para não comprometer os serviços da administração.

Honrando o compromisso assumido com os servidores públicos municipais esta administração encaminha o presente projeto de lei,

Sendo assim, solicito análise e aprovação do Projeto em CARATÉR DE URGÊNCIA, para que possamos aplicar essa reposição ainda este mês aos servidores.

Marilândia do Sul, 18 de março de 2016.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL